



## - L E I Nº 610 -

DISPONDO SÔBRE: declaração de utilidade pública de um terreno situado na Vila Jardim Furquim, para a construção de uma Praça Pública.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, e da Lei nº 2.786 de 21 de Maio de 1.956, declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Presidente Prudente, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com área de 596,625 m.² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e seis mil e duzentos e cinquenta centímetros quadrados), que consta pertencer a André Rodrigues Martins, situado no distrito, município e comarca de Presidente Prudente, necessário à construção de uma Praça Pública, com as seguintes medidas e confrontações: seja frente com o prolongamento da rua Quintino Bocaiuva, mede 15 (quinze) metros, de um lado por uma linha quebrada com duas direções e mede respectivamente 23,70 (vinte e três vírgula setenta) metros e 21,85 (vinte e um vírgula oitenta e cinco) metros, dividindo com terreno da futura Faculdade de Direito de Presidente Prudente e de outro lado por uma linha quebrada em duas direções e mede respectivamente 17,70 (dezessete vírgula setenta) metros e 16,30 (dezesseis vírgula trinta) metros, dividindo com Donina Valadão Furquim e nos fundos mede 15 (quinze) metros dividindo com a Estrada que vai a Montalvão, medidas e confrontações essas constantes de planta anexa a lei, e o prédio de alvenaria existente sobre o imóvel, com a área total de 220,50 m.² (duzentos e vinte metros e cinquenta decímetros quadrados), necessário para a construção de uma praça pública.

ARTIGO 2º - Fica a Municipalidade autorizada a receber em doação da senhora Donina Valadão Furquim, uma área de 749 m.² (setecentos e quarenta e nove metros quadrados) contígua à referida pelo artigo 1º, destinada para a mesma Praça Pública,

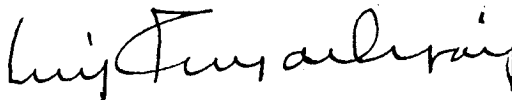


flhs.2

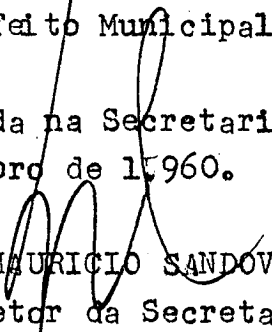
de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: mede mais ou menos 39,50 (trinta e nove vírgula cinquenta) metros de frente no prolongamento da rua Quintino Bocaiuva, de um lado por uma linha quebrada medindo respectivamente 17,70 (dezessete vírgula setenta) metros e 16,30 (dezesseis vírgula trinta) metros, dividindo com o terreno ora declarado de utilidade pública que consta ser de propriedade de André Rodrigues Martins, no fundo mede mais ou menos 39,50 (trinta e nove vírgula cinquenta) metros, dividindo com a Estrada que vai a Montalvão, e finalmente de outro lado mede 4 (quatro) metros, na esquina de prolongamento da rua Quintino Bocaiuva com a Estrada que vai a Montalvão, medidas éssas constantes da planta anexa a lei, necessária para a construção de uma Praça Pública.

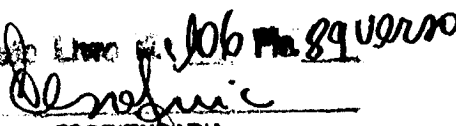
- ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Município autorizado a utilizar verbas próprias constantes do Orçamento, suplementadas se necessárias.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.960.

  
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1960.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor da Secretaria.

  
SECRETARIA